



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL



Caderno do Executivo

SUMÁRIO

EDITAL

Secretaria de Administração e Finanças - SAF 1

HOMOLOGAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação - CPL 1

RESOLUÇÃO 034/2022 - CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA 1

EDITAL

EDITAL N.º 0008/2022 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
MARCELO COELHO SOUSA, Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, em conformidade com a Lei Municipal n.º 005/2019, de 14 de junho de 2019, **FAZ SABER** aos terceiros eventualmente interessados, que tramita perante o Município o processo de Regularização Fundiária de Interesse **ESPECÍFICO** do lote descrito abaixo, desmembrado da Área Urbana do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA, sob a Matrícula n.º 0000808/2020 - Liv. 2C FL: 1. Cartório Único de Registro Geral de Imóveis da Comarca do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA.

Processo: 0008/2022

Interessado (a): EILELSON PAULO CAMPOS

Endereço: MA-119, S/N.º, NOVA BRASÍLIA, MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ – MA.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Partindo do vértice **P-01**, de coordenada 3°44'9.79" S e 45°49'58.43" O; deste segue pela **FRENTE**, limitando-se com a MA-119, com azimute de 331° por uma distância de 15,90m, até chegar ao vértice **P-02**, de coordenadas 3°44'9.34" S e 45°49'58.68" O; deste segue pelo **LADO DIREITO**, limitando-se com o imóvel de propriedade de Josimar Brás da Silva, com azimute de 245° por uma distância de 30,00m, até chegar ao vértice **P-03**, de coordenadas 3°44'9.74" S e 45°49'59.55" O; deste segue pelos **FUNDOS**, limitando-se com o imóvel de A quem de direito, com azimute 152° por uma distância de 17,00m, até chegar ao vértice **P-04**, de coordenadas 3°44'10.23" S e 45°49'59.30" O; deste segue pelo **LADO ESQUERDO**, limitando-se com o imóvel de propriedade de Erisvaldo Jovita de Sousa, com azimute de 63°, por uma distância de 29,80m, até chegar ao vértice **P-01**, ponto inicial do presente perímetro, perfazendo uma área total de **487,00m²** e perímetro **92,70m**.

Expediu-se o presente edital para **NOTIFICAÇÃO** do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a **IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA** no procedimento de Regularização Fundiária Urbana perante o Município de Alto Alegre do Pindaré no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do presente **EDITAL**, no Departamento de Tributos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situado à Av. Presidente Médici, n.º 458, bairro Centro, neste município, poderá implicar em concordância tácita com a referida titulação. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura e publicado na imprensa oficial.

Eu, Marcelo Coelho Sousa, Secretário Municipal de Administração e Finanças, o conferi, dato e assino o presente **Edital de Publicação n.º 0008/2022** de 23 de junho de 2022. **Marcelo Coelho Sousa** Secretário Municipal de Administração e Finanças

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

REFERENTE: Processo n.º 073/2022 - Sec. Municipal de Saúde. Pregão Eletrônico SRP n.º 024/2022/CPL/PMAAP. **OBJETO:** Contratação de empresa com sede ou estabelecimento conveniado na mesorregião do Pindaré, para prestação de serviços, sob demanda, para realização de exames, do tipo análise citopatologia e anatomopatologia. **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico SRP n.º 024/2022/CPL/PMAAP**, para que a Adjudicação datada do dia 17/06/2022, em favor da empresa S. BEZERRA PIAUILINO MOTA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º 29.712.959/0001-31, com sede na Avenida Ulisses Guimarães, Bairro Centro, Arame/MA, CEP 65.945-000, vencedora do **LOTE 1 e LOTE 2**, no valor total de R\$ 1.405.402,00 (um milhão e quatrocentos e cinco mil e quatrocentos e dois reais), **produza seus efeitos jurídicos**. Alto Alegre do Pindaré/MA, 22 de junho de 2022. **MARIA DAYANE MARQUES** Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO N.º 034/2022 - CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 034/2022-CMDCA

Acata Renúncia de Conselheiro Tutelar e torna vacante cargo de Conselheiro Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Alto Alegre do Pindaré, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 007/2018 e atribuições regimentais que lhe confere o Decreto n.º 054/2020:

CONSIDERANDO:

- o Parágrafo Único do Art. 28 da Lei Municipal n.º 007/2018, no qual consta que os candidatos eleitos como suplentes serão convocados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e nomeados pelo Prefeito Municipal para assumir no caso de férias e vacância, licenças para tratamento de saúde e maternidade quando exceder a 30 dias.

- o Parágrafo 2º do Art. 50 da Lei Municipal n.º 007/2018, no qual consta que ocorrendo vacância do cargo de membro do Conselho Tutelar, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos;

- as Deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança de Alto Alegre do Pindaré na Reunião Extraordinária realizada no dia 23 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar pedido de renúncia do Conselheiro Tutelar Titular, Sr. ANTONIO BORBA JÚNIOR, RG n.º 037474882009-2 SSP/MA, conforme requerimento encaminhado e protocolado junto ao CMDCA em 22/06/2022.

Art. 2º - Tornar vacante vaga do cargo de Conselheiro Tutelar, a partir de 22/06/2022, de acordo com o requerimento apresentado pelo Conselheiro Tutelar.

Art. 3º - Este conselho irá proceder com a convocação imediata do primeiro suplente, o qual passará a ocupar o cargo de titular do Conselho Tutelar.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Alto Alegre do Pindaré, 23 de junho de 2022.

Vanderleia dos Reis Soares

Presidente do CMDCA

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças

Coordenação do Diário Oficial - DOM

Avenida João XIII, s/n, Centro

edomaap@gmail.com

Francisco Dantas Ribeiro Filho
Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres
Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612 - 9344